



arruda
dos vinhos
vale encantado

Deferido
Em reunião de _____
A Câmara

(Assinatura)



JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS

ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

(Minuta)

Entre:

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, enquanto órgão do Município de Arruda dos Vinhos, NIPC 505307685, com sede no Largo Miguel Bombarda, na vila de Arruda dos Vinhos, com o endereço eletrónico geral@cm-arruda.pt, representada pelo seu Presidente, André Filipe dos Santos Matos Rijo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como Primeira Outorgante,

E,

Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, enquanto órgão da Freguesia de Arruda dos Vinhos, NIPC 507018192, com sede em Largo António de Macedo, n.º 2, 2630-218 Arruda dos Vinhos, com o endereço eletrónico juntafreguesiaarruda@sapo.pt, representada pelo seu Presidente, Fábio Miguel Romão Morgado, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como Segunda Outorgante,

Considerando que:

- Em 2 de janeiro de 2020 foi celebrado entre as partes, um contrato interadministrativo de delegação de competências, relativamente às competências: manutenção, conservação e reparação das vias municipais não pavimentadas, bem como de todos os elementos que as integram, pertencentes ao domínio público do Município de Arruda dos Vinhos; limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; bem como a delegação de competências da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos relativamente ao acompanhamento ao cidadão no Espaço do Cidadão e Loja do Cidadão;
- A delegação de competências se mantém nos termos contratualizados, atualizando-se apenas a dotação de recursos financeiros, patrimoniais e humanos a transferir do Município de Arruda dos Vinhos para a Freguesia de Arruda dos Vinhos, para o ano 2021;

É celebrado entre as partes, a presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Recursos financeiros e modo de afetação

Os recursos financeiros destinados à execução do contrato de delegação de competências em vigor, para o



ano de 2021, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante mensalmente, com base duodecimal, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I desta adenda e dela faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

Recursos patrimoniais e modo de afetação

Os recursos patrimoniais destinados à execução do contrato de delegação de competências em vigor, para o ano de 2021, são disponibilizados pela Primeira Outorgante à Segunda, nas seguintes condições:

- a) Apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta, obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que refere as cláusulas 6.^a, 8.^a do contrato de delegação de competências.
- b) Fornecimento de combustível rodoviário, nos termos do Anexo II desta adenda, e que dela faz parte integrante, sempre que a Segunda Outorgante atempadamente os solicite, até ao limite máximo autorizado;
- c) Fornecimento dos equipamentos constantes do Anexo II desta adenda, e que dela faz parte integrante, sendo as despesas de manutenção e conservação dos respetivos equipamentos por conta da Segunda Outorgante;
- d) Fornecimento atempado dos meios necessários, desde que solicitados atempadamente pela Segunda Outorgante.

Cláusula 3.^a

Recursos humanos e modo de afetação

Os recursos humanos destinados à execução do contrato de delegação de competências em vigor, para o ano de 2021, são disponibilizados pela Primeira Outorgante à Segunda, nos termos do Anexo III desta adenda, e que dela faz parte integrante, ou sempre que esta atempadamente os solicite.

Cláusula 4.^a

Entrada em vigor

A presente adenda entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2021.

Arruda dos Vinhos, ____ de ____ de ____



**arruda
dos vinhos**
vale encantado



Pela Primeira Outorgante

André Filipe dos Santos Matos Rijo

Pela Segunda Outorgante

Fábio Miguel Romão Morgado

Parágrafo único:

A minuta da presente adenda foi presente a reunião da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos de _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos em _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Arruda dos Vinhos _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma legal."



Anexo I

Mapa financeiro para 2021 a que se refere a cláusula 1.^a

Junta de Freguesia	Transferências correntes (Classif. Económica: 04.05.01.02)	Limpeza das vias e espaços públicos e sarjetas e sumidouros		Conservação e manutenção das vias municipais (Classif. Económica: 08.05.01.02)	Total
Arruda dos Vinhos	17 414,00 €	8 220,00 €	48 418,00 €	74 052,00 €	
Total	17 414,00 €	8 220,00 €	48 418,00 €	74 052,00 €	

Anexo II

Mapa de recursos patrimoniais para 2021 a que se refere a cláusula 2.^b

Junta de Freguesia	Combustível rodoviário (litros)	Inertes de pedreira (toneladas)
Arruda dos Vinhos	10.000	1100

Anexo III

Mapa de recursos humanos para 2021 a que se refere a cláusula 3.^c

Junta de Freguesia	N.º de Assistentes Operacionais
Arruda dos Vinhos	3